

## Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional da 5ª Região Gabinete da Presidência

## PORTARIA GP N. 318, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Estabelece o uso exclusivo de etanol nos veículos flex pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Ação n. 12 do Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, estabelecido pelo Ato GP n. 205, de 16 de maio de 2022, que preconiza a redução do consumo de combustíveis, dando preferência à utilização de combustíveis de fontes renováveis;

CONSIDERANDO que o etanol é um combustível menos poluente e produzido a partir de fontes renováveis;

CONSIDERANDO a recomendação de utilização preferencial de combustíveis menos poluentes e de fontes renováveis como o etanol da 3ª Edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021);

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n. 12 - Consumo e Produção Responsáveis - e n. 13 - Ação contra a Mudança Global do Clima, da Agenda 2030 da ONU; e CONSIDERANDO o PROAD 2206/2023,

## **RESOLVE**

Art. 1º Fica estabelecido o uso exclusivo de etanol nos veículos flex pertencentes à frota do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região.

Parágrafo único. A utilização de combustível diverso do estabelecido no **caput** somente será autorizada em situações devidamente justificadas ou na impossibilidade de uso do etanol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 27.03.2023, página 4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.